PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.193 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre denominação de logradouro público de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art.1º. Fica denominada de **Travessa Aristides Alves Ribeiro**, a rua sem denominação no Bairro Alto do São Cristóvão, que está localizada entre as Ruas Uruguai e Nascimento Neiva.

Art.2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, a instalação de placas de indicação e comunicações afins a quem de dever, tais como aos Cartórios e Correios, cujas despesas correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 01 de dezembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

autoria: Afonso Eustáquio Rodrigues Ferreira – **Taquim da SUCAM**

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PROTOCOLO Nº 2220/17
DATA 01 / 12 / 17
HORA 17:00
SECRETÁRIA